



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17 /2025

Ementa: Dispõe sobre a entrega de protocolo de exame em unidades de saúde do Município de Barra Mansa.

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de entrega de protocolo de exame em unidades de saúde, garantindo a transparência e a segurança dos pacientes.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Unidade de Saúde: qualquer estabelecimento de saúde que realize exames laboratoriais, de imagem ou outros;

II – Protocolo de exame: documento que contém as informações sobre o exame realizado, incluindo o resultado.

Art. 3º As unidades de saúde são obrigadas a entregar ao paciente ou seu responsável, no momento da realização do exame, um protocolo de entrega que contenha:

I – Número do protocolo;

II – Data e hora da realização do exame;

III – Tipo de exame realizado;

IV – Resultado do exame (quando disponível);

V – Informações de contato da unidade de saúde.

Art. 4º O protocolo de entrega deve ser assinado pelo paciente ou seu responsável e pelo profissional de saúde responsável pelo exame.

Art. 5º As unidades de saúde devem manter um registro dos protocolos de entrega emitidos, que devem ser conservados por um período mínimo de [número] anos.

Art. 6º A não entrega do protocolo de exame, conforme estabelecido nesta Lei, constitui infração e sujeita a unidade de saúde às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

A presente proposição visa a transparência e segurança: a entrega de protocolo de exame garante que os pacientes tenham acesso às informações sobre seus exames, o que é fundamental para a transparência e segurança na saúde.

Melhoria da qualidade do atendimento: A entrega de protocolo de exame pode ajudar a identificar erros ou falhas no processo de atendimento, permitindo que as unidades de saúde melhorem a qualidade do atendimento prestado.

Respeito aos direitos dos pacientes: A entrega de protocolo de exame é um direito dos pacientes que têm o direito de acessar suas próprias informações de saúde.

Prevenção de erros e falhas: A entrega de protocolo de exame pode ajudar a prevenir erros e falhas no processo de atendimento, reduzindo o risco de danos aos pacientes.

Adequação à legislação: A entrega de protocolo de exame pode ser uma exigência legal e a não entrega pode resultar em penalidades e sanções.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação do presente projeto.

BARRA MANSÁ, 13 DE MARÇO DE 2025.

DEMERSON SÉRGIO PRADO NOVAIS (DECO)
Vereador



Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)35128888
Site www.barramansa.rj.leg.br E-mail: vereador.deco@barramansa.rj.leg.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 49a7e6201681197684877ed1ea6791fd883942bfe986b44f44d0cb06231ed159
Link de validação: <https://valida.ae/e666054010a1507997bbd6961e36949b4469aa5d89db4a964?sv>



Validador